



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 383/2021 Número de referência: PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Solicitação de acesso à numeração de todos os lotes de vacinas da AstraZeneca distribuídas pelo estado de São Paulo ao município de Poá-SP no primeiro semestre de 2021. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 383/2021

- Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Saúde, número SIC em epígrafe, para acesso às informações sobre numeração de todos os lotes de vacinas da AstraZeneca distribuídas pelo estado de São Paulo ao município de Poá-SP no primeiro semestre de 2021.
- 2. Em resposta e em recurso, a Pasta enviou as informações que detinha, indicando o link de acesso onde a pesquisa poderia ser realizada, oportunidade em que esclareceu, ainda, acerca das diretrizes e responsabilidades para a execução das ações em saúde, definidas pela Lei federal nº 6.295/1975, que define a gestão compartilhada das ações entre a União, Estados e Municípios. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
- 3. No caso concreto em análise, verifica-se que o órgão, não sendo detentor da informação, comunicou ao interessado o local e o modo para se realizar a consulta desejada pelo interessado, . Dessa maneira, houve o atendimento adequado do pedido, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação LAI) e do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
- 4. Considerando que o ente atendeu adequadamente o pedido de informações formulado pelo interessado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11 § 1°, II e § 4°, c/c o artigo 22 da referida Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do aludido Decreto nº 58.052/2012.
- Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

06.03.02.001
0

SEGOVDES202130002A

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado



São Paulo, 16 de setembro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel Ouvidor Geral do Estado Ouvidoria Geral do Estado